

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 12/2018

“Dispõe sobre a isenção de pagamento de zona azul para veículos de transporte escolar para embarque e desembarque de alunos e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento da taxa de zona azul os veículos automotores de transporte escolar devidamente registrados no Município de São João da Boa Vista para embarque e desembarque de alunos.

Art. 2º - Os veículos de transporte escolar poderão estacionar sem a necessidade de pagamento de taxa de zona azul somente em vias ao redor de instituições de ensino.

Art. 3º - Os veículos só poderão estacionar nessas vagas durante horários de entrada ou saída dos alunos, sendo vedada a permissão nos demais horários.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 12 de abril de 2018.

**GÉRSON ARAÚJO
VEREADOR - MDB**

JUSTIFICATIVA:

Os condutores de veículos escolares do Município de São João da Boa Vista estão encontrando muitas dificuldades para estacionar próximo a instituições de ensino.

A presente lei vem sanar essa dificuldade, já que, os condutores não podem pagar a taxa de estacionamento toda vez que precisar embarcar ou desembarcar os alunos, dificultando o seu trabalho e trazendo prejuízo a esses trabalhadores e aos usuários desse transporte.

Diante do exposto acima, na certeza da importância do assunto abordado no presente Projeto de Lei, peço aos edis que após analisarem a propositura deem seu voto e apoio para sua aprovação.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 12 de abril de 2018.

**GÉRSON ARAÚJO
VEREADOR - MDB**